**Projeto de Lei Nº 19/2024**

“Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ficam reajustados em **4,82% (quatro vírgula, oitenta e dois por cento)**, conforme Tabelas no anexo, que fica fazendo parte desta Lei, na conformidade do que assegura o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – O reajuste que alude o *caput* deste artigo, refere-se à inflação acumulada medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR MAURÍCIO ALVES BRAZ**, em 19 de fevereiro de 2024.

**VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO VER. DIEGO GUSMAO SILVA**

1º Secretário 2º Secretário

Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2024.

Senhores Vereadores(a),

Com esta, informamos a Vossas Excelências, referente ao presente Projeto de Lei, não se tratar de aumento real, e sim a mera reposição da inflação, de modo que se busca uma recomposição de períodos inflacionários.

No mesmo sentido, pelo que se vê, por mais de uma década, consecutiva, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba aplica nos vencimentos de seus servidores a chamada revisão geral anual para recomposição inflacionária.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores(a) para a aprovação da presente propositura.